

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA № 871, DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

Sugere-se incluir novo artigo ao texto da Medida Provisória nº 871/2019:

O artigo 1.048 da lei 13.105/2015 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

Lei 13.105/2015

Art. 1.048...

. . .

III – Que tratem de execuções fiscais de dívidas previdenciárias.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é adicionar o inciso III ao artigo 1.048 do NCPC que trata sobre os processos judiciais de tramitação prioritária.

Segundo dados da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a divida ativa previdenciária – portanto apta à execução ou em execução – soma R\$ 476,7 bilhões, ou 177% do total do déficit previdenciário.

Dado o grande volume de ações executivas fiscais, esse débito muitas vezes concorre com outras dívidas da Fazenda, impedindo a eficácia da cobrança.

Como se sabe, as ações executivas fiscais, via de regra, tramitam – em sua maioria - em varas judiciais que se dedicam exclusivamente ao tema. Com a



medida em tela, buscam-se dar precedência e maior celeridade aos feitos cujo objeto seja dívidas de natureza previdenciária, haja vista a extrema necessidade de reduzir a sensação de impunidade desses devedores e conferir algum equilíbrio atuarial ao sistema previdenciário brasileiro.

O Tribunal de Contas da União chegou textualmente à conclusão de que o INSS atinge as raias da inércia em cobrar as dívidas acumuladas a seu favor, uma vez que no exercício de 2001 conseguiu reaver apenas 0,56% de um estoque de débitos que se elevam a aproximadamente R\$ 120 bilhões¹.

A desordem do INSS é de tal ordem que, por exemplo, ele não tem ideia do volume de créditos em seu próprio favor.

Um dos grandes problemas da previdência hoje é receber o dinheiro das empresas que estão devendo para a Previdência, porque muito dos grandes devedores são empresas que nem existem mais. Há outras que estão em processo de falência sem bens suficientes para arcar nem sequer com as dívidas trabalhistas e outras apenas parcelam os débitos para pagamento nas próximas décadas.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Deputado RODRIGO COELHO
PSB-SC

 $^{^1}$ Brasil. Revista TCU. Disponível em: < $\underline{\text{file:///C:/Users/p}}$ 260607/Downloads/718-Texto%20do%20artigo-1435-1-10-20151014.pdf > acesso em 11 de fevereiro de 2019.